



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A SANEPAR E O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecer Termo de Cooperação Técnico Financeira (TCTF) entre a Sanepar e Prefeitura Municipal de Quatro Barras para a implantação e melhoria do sistema de galerias de águas pluviais no Bairro Jardim Menino Deus, visando a proteção do manancial da Barragem do Iraí e a integridade operacional do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES).

2. DESCRIÇÃO GERAL

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo formalizar uma parceria com a Prefeitura Municipal de Quatro Barras para atender à demanda ambiental relacionada a obras de drenagem de águas pluviais no bairro Menino Deus, área inserida na bacia hidrográfica do reservatório do Iraí.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Quatro Barras possui 8.368 ligações de água, 6.693 ligações de esgoto e um índice de atendimento com rede coletora de esgoto - IARCE de 79,98%. (Referência Sisweb 12/25).

O Programa Água Segura prevê a implementação de ações de mitigação impactos e melhoria da qualidade ambiental e social nas áreas de entorno dos reservatórios. Em levantamento de campo realizado (Relatório Técnico Nº 02/2026-GHID), verificou-se que a área em questão apresenta vulnerabilidade crítica devido à interface direta com a bacia de contribuição do reservatório Iraí e com a elevatória de esgoto (EEE) Menino Deus, os quais desempenham papel essencial no transporte de efluentes e proteção contra extravasamentos na região, sendo que a insuficiência da drenagem atual gera três impactos negativos principais que este projeto visa mitigar:

- **Segurança Hídrica e Ambiental:** O controle do escoamento superficial reduz o carreamento de sedimentos, nutrientes e resíduos sólidos para o manancial, combatendo o assoreamento e a degradação da qualidade da água bruta;
- **Integridade do SES:** A drenagem deficiente favorece a vazão parasitária (infiltração de água de chuva na rede de esgoto). Isso sobrecarrega a EEE Menino Deus, levando a extravasamentos de esgoto in natura em vias públicas e corpos hídricos.



- **Resiliência Urbana:** A execução de galerias dimensionadas para eventos extremos minimiza danos materiais à população local e reduz custos de manutenção corretiva nas infraestruturas públicas e na estrutura do SES.

A região contemplada está inserida dentro da bacia hidrográfica do Ato Iguaçu, na bacia do Rio Timbu, um dos principais afluentes que desaguam no Reservatório do Iraí. O reservatório é um manancial estratégico para o abastecimento público de Curitiba e Região, compondo o Sistema de Abastecimento Integrado de Curitiba (SAIC) e exercendo papel fundamental no controle de cheias da região.

O local caracteriza-se por ser afluente da margem direita do mesmo rio e tem parte do seu curso fluindo na área da EEE Menino Deus, localizando-se nas adjacências da Estação Elevatória, de propriedade da SANEPAR, com o corpo hídrico fluindo dentro da área da elevatória. A proximidade de infraestruturas de saneamento básico, por vezes, requer medidas mitigadoras e compensatórias, além de ações de responsabilidade socioambiental.

Desta forma, o projeto de melhoria e implementação de galerias de drenagem está em consonância com as recomendações da Organização Mundial da Saúde e também com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que incentivam o planejamento urbano sustentável com a criação de infraestruturas verdes como estratégia para reduzir impactos ambientais. A execução do projeto como preservação e amortecimento ambiental, contribuindo para a proteção da região da bacia de manancial e de esgotamento sanitário, garantindo a sustentabilidade e resiliência ambiental, de forma segura e eficaz, coerente e harmoniosa, por um lado, com os aspectos sociais, econômicos e ambientais relevantes para a região do Estado do Paraná e o setor onde os projetos serão implementados.

4. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

4.1 DAS RESPONSABILIDADES DA SANEPAR

- I. Repassar ao **Município** os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas pertinentes à execução do objeto, em conformidade com o consignado no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- II. Promover o acompanhamento e o ateste da execução do objeto do presente Termo, cujas medições serão de responsabilidade do **Município**, a quem competirá remeter de imediato a respectiva documentação à Sanepar;
- III. Solicitar informações ao **Município**, bem como interpelar, no que diz respeito ao cumprimento do objeto do presente Termo;
- IV. Disponibilizar profissionais técnicos de diversas especialidades do quadro da Companhia para o apoio técnico necessário para consecução dos objetivos pretendidos na presente cooperação técnica;
- V. Disponibilizar o acervo técnico existente na SANEPAR, especialmente aqueles relacionados a cadastros de redes de água, esgotos e projetos ambientais;



- VI. Participar de reuniões periódicas de avaliação da execução deste Termo;
- VII. Fiscalizar o andamento das obras e outros elementos gerados, previstos;
- VIII. Publicar o extrato do Termo de Cooperação e os de eventuais aditamentos na imprensa oficial estadual;
- IX. Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término do ajuste;
- X. Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda a prestação de contas dos recursos aplicados quando não apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos, objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias;
- XI. Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- XII. Na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- XIII. Prestar contas na forma e prazos fixados por normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- XIV. Vetar pagamentos antecipados ou adiantamentos por fornecimento de bens ou serviços ainda não entregues ou não executados, com recursos do Convênio.

4.2 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

- I. Disponibilizar profissionais técnicos de diversas especialidades do quadro da Prefeitura Municipal para o apoio técnico necessário para consecução dos objetivos pretendidos no presente Termo de Cooperação;
- II. Disponibilizar o acervo técnico existente na Prefeitura Municipal, especialmente aqueles relacionados às áreas de interesse para o desenvolvimento do objeto deste termo e de proteção ambiental;
- III. Participar de reuniões periódicas de avaliação da execução deste Termo;
- IV. Abrir conta corrente específica/vinculada para os objetivos desta cooperação, movimentando-a apenas e exclusivamente, para atendimento das obrigações assumidas em decorrência do cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- V. Empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Termo de Cooperação Técnica;
- VI. Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;



- VII. Prestar contas das importâncias que lhe forem repassadas e da contrapartida financeira prevista, dos rendimentos da aplicação financeira destinados a execução do objeto pactuado, diretamente à **SANEPAR** para apresentação ao TCE/PR, em consonância com a legislação aplicável à espécie;
- VIII. Atender as recomendações, exigências e determinações da **SANEPAR** e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
- IX. Comprovar tempestivamente, junto a **SANEPAR**, a utilização apropriada dos recursos que lhe forem repassados;
- X. Restituir o eventual saldo de recursos a Sanepar, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- XI. Utilizar os recursos financeiros em conformidade com os procedimentos legais, em especial com observância ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Resolução nº 28/2011 do TCEPR, no que diz respeito às aquisições, execução de obras e prestação de serviços por terceiros, mediante via de regra, pela competente licitação;
- XII. Em hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
- XIII. Responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da execução do objeto conveniado, inclusive trabalhista, previdenciário, social, fiscal e comercial, não gerando a **SANEPAR** obrigações ou outros encargos de qualquer natureza;
- XIV. Propiciar à **SANEPAR** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- XV. Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo;
- XVI. Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
- XVII. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados de encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
- XVIII. Prestar contas dos recursos repassados pela SANEPAR por meio do Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Paraná – SIT/TCEPR.

4.3 DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

- I. Da fiscalização dos trabalhos e se necessário a revisão do plano de trabalho parte integrante deste instrumento;
- II. As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente TCT, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da



realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;

III. As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto;

IV. O pessoal utilizado por qualquer das partes, para a execução do objeto deste Termo, na condição de empregado, autônomo, profissional visitante, empreiteiro ou a qualquer título, não terá nenhuma vinculação com a outra parte, ficando a cargo exclusivo da parte que o contratou, a responsabilidade integral no que se refere a todos os direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.



5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DRENAGEM JARDIM MENINO DEUS															
ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	GALERIA EXISTENTE ATÉ RUA CARLOS	R\$ 608.067,85	16,88%	R\$ 608.067,85	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
2	GALERIA EXISTENTE ATÉ RUA ARISTEU LUCIANO ADAMOSKI	R\$ 1.564.216,15	43,42%	R\$ 0,00		R\$ 782.108,08	50,00%	R\$ 391.054,04	25,00%	R\$ 391.054,04	25,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3	DRENAGEM ARISTEU LUCIANO ADAMOSKI	R\$ 1.430.290,29	39,70%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 429.087,09	30,00%	R\$ 643.630,63	45,00%	R\$ 357.572,57	25,00%	R\$ 0,00	
TOTAL		R\$ 3.602.574,29	100,00%	R\$ 608.067,85	16,88%	R\$ 782.108,08	21,71%	R\$ 820.141,12	22,77%	R\$ 1.034.684,67	28,72%	R\$ 357.572,57	9,93%	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 608.067,85	16,88%	R\$ 1.390.175,93	38,59%	R\$ 2.210.317,05	61,35%	R\$ 3.245.001,72	90,07%	R\$ 3.602.574,29	100,00%	R\$ 3.602.574,29	100,00%

RESUMO DA OBRA - DRENAGEM JARDIM MENINO DEUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI	%
1	GALERIA EXISTENTE ATÉ RUA CARLOS SBRISIA	R\$ 494.857,59	R\$ 608.067,85	16,88%
2	GALERIA EXISTENTE ATÉ RUA ARISTEU LUCIANO ADAMOSKI	R\$ 1.272.989,89	R\$ 1.564.216,15	43,42%
3	DRENAGEM ARISTEU LUCIANO ADAMOSKI	R\$ 1.163.998,39	R\$ 1.430.290,29	39,70%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 2.931.845,87	R\$ 3.602.574,29	100,00%

6. PLANO DE APLICAÇÃO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRA			RESPONSÁVEL TÉCNICO: Stenio Diniz Figueiredo ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 19.3517/D - ART						
DRENAGEM JARDIM MENINO DEUS			Nº TABELA DE REFERÊNCIA:						
LOCAL: Rua: Aristeu Luciano Adamoski, Jardim Menino Deus			BDI: 22,88%						
			SINAPI 03/2025 - COM DESONERAÇÃO						
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	CUSTO UNIT. (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/BDI)	VALOR UNIT (C/BDI)	VALOR TOTAL (C/BDI)
						R\$	2.931.845,87	R\$	3.602.574,29
1			GALERIA EXISTENTE ATÉ RUA CARLOS SBRISIA				R\$ 494.857,59		R\$ 608.067,85
2.1.1	SINAPI	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 01/2023	86,00	M	R\$ 5.716,44	R\$ 491.613,84	R\$ 7.024,21	R\$ 604.082,02
2.1.2	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF. 01/2024	17,20	M3	R\$ 152,83	R\$ 2.628,68	R\$ 187,79	R\$ 3.230,05
2.1.3	DER	701100	Escavação 1a. cat. p/galerias celulares	68,80	m3	R\$ 8,94	R\$ 615,07	R\$ 10,99	R\$ 755,78
2			GALERIA EXISTENTE ATÉ RUA ARISTEU LUCIANO ADAMOSKI				R\$ 1.272.989,89		R\$ 1.564.216,15
2.2.1	SINAPI	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 01/2023	221,23	M	R\$ 5.716,44	R\$ 1.264.648,02	R\$ 7.024,21	R\$ 1.553.965,88
2.2.2	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF. 01/2024	44,23	M3	R\$ 152,83	R\$ 6.759,67	R\$ 187,79	R\$ 8.306,10
2.2.3	DER	701100	Escavação 1a. cat. p/galerias celulares	176,98	m3	R\$ 8,94	R\$ 1.582,20	R\$ 10,99	R\$ 1.944,17
3			DRENAGEM ARISTEU LUCIANO ADAMOSKI				R\$ 1.163.998,39		R\$ 1.430.290,29
3.1	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	7,52	M3	R\$ 8,98	R\$ 67,53	R\$ 11,03	R\$ 82,98



3.2	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA; COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	19,76	M3	R\$ 20,42	R\$ 403,50	R\$ 25,09	R\$ 495,81
3.2	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	102,65	M3	R\$ 152,83	R\$ 15.688,00	R\$ 187,79	R\$ 19.277,00
3.2	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	2,41	M3	R\$ 152,83	R\$ 368,32	R\$ 187,79	R\$ 452,58
3.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	210,79	M3XKM	R\$ 2,55	R\$ 537,51	R\$ 3,13	R\$ 660,48
3.2	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	294,80	M	R\$ 334,59	R\$ 98.637,13	R\$ 411,14	R\$ 121.202,69
3.2	SINAPI	92818	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	787,79	M	R\$ 1.330,68	R\$ 1.048.296,40	R\$ 1.635,10	R\$ 1.288.118,75
TOTAL							R\$ 2.931.845,87	R\$	R\$ 3.602.574,29



7. FATOS MOTIVADORES

A área em questão está inserida dentro da bacia hidrográfica do Alto Iguaçu, na bacia do Rio Timbu, um dos principais afluentes que desaguam no Reservatório do Iraí. O reservatório do Iraí é um manancial estratégico para o abastecimento público de Curitiba e Região, compondo o Sistema de Abastecimento Integrado de Curitiba (SAIC) e exercendo papel fundamental no controle de cheias da região. A implementação das intervenções, propostas pelo município, permitirão o adequado ordenamento do escoamento das águas pluviais, prevenindo o carreamento de sedimentos e poluentes, contribuindo para a proteção da qualidade de água do manancial. Nesse contexto, o apoio institucional da Sanepar mostra-se fundamental para viabilizar as obras, considerando que a iniciativa está alinhada às diretrizes de preservação da qualidade da água, proteção de mananciais e promoção da sustentabilidade hídrica.

8. DOS RECURSOS

O valor global deste TCTF foi orçamentado em R\$ **3.647.574,29** (Três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro mil e vinte e nove centavos), cabendo a SANEPAR destinar a importância de R\$ **3.242.316,87** (Três milhões duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), que ocorrerá por conta da dotação orçamentária em Proteção e Conservação de Mananciais recurso – 412, e a título de contrapartida, cumprirá o MUNICÍPIO o valor de R\$ **360.257,42** (Trezentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), como contrapartida financeira, conforme Declaração de Previsão Orçamentária da Prefeitura de Quatro Barras, sendo observados os prazos estabelecidos neste Plano de Trabalho.

Ainda, como contrapartida econômica, o MUNICÍPIO se compromete a fornecer o projeto executivo no valor de R\$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

9. PRAZO

Este Termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal de uma das partes com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término previsto, desde que haja concordância entre as partes.



Ester Amélia Assis Mendes
Gerente de Recursos Hídricos – GHID
Companhia de Saneamento do Paraná

Fernando Mauro Nascimento Guedes
Diretor de Meio Ambiente e Ação
Social
Companhia de Saneamento do Paraná



Documento assinado digitalmente
FREDERICO BERNARDI
Data: 01/07/2026 15:08:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Frederico Bernardi
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura de Quatro Barras

Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal
Prefeitura de Quatro Barras

Documento: **02PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Wilson Bley Lipski** em 30/06/2026 16:25.

Assinatura Avançada realizada por: **Ester Amelia Assis Mendes (XXX.716.959-XX)** em 30/06/2026 09:32 Local: SANEPAR/09072, **Guilherme Augusto Leite (XXX.846.049-XX)** em 30/06/2026 10:44 Local: SANEPAR/09025, **Fernando Mauro Nascimento Guedes (XXX.750.149-XX)** em 01/07/2026 10:13 Local: SANEPAR/09002, **Loreno Bernardo Tolardo (XXX.649.529-XX)** em 01/07/2026 13:51 Local: GAB QUATRO BARRAS.

Inserido ao protocolo **24.950.367-3** por: **Juliana Carolina Rodrigues** em: 30/06/2026 09:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: